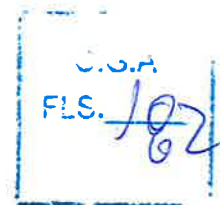




GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO



PROCEDIMENTO: CGA- nº 181/2017 SG - 1040588/2017
INTERESSADO: Corregedoria Geral da Administração
UNIDADE: Secretaria de Turismo/PM Águas de São Pedro
ASSUNTO: Acompanhamento do Convênio nº 080/16, “Revitalização da Praça Dr. Octávio Moura Andrade – Monumento das Águas”, celebrado entre a Secretaria do Turismo e a Prefeitura do Município de Águas de São Pedro.

Senhora Presidente,

Em continuidade aos trabalhos correccionais relatados às fls.171, foi encaminhado ao Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – DADETUR da Secretaria de Estado de Turismo, o Ofício CGA nº 259/2019 de 19/2/19, solicitando informações atualizadas sobre o convênio nº 080/2016, relativo às obras de “Revitalização da Praça Dr. Octávio Moura Andrade – Monumento das Águas”, localizado no município de Águas de São Pedro (fl.172).

Em 19/3/19, aportou nesta CGA a informação do Secretário Executivo da DADETUR que as obras do Convênio nº 080/2016 encontram-se 11,07% concluídas, comprovado por meio do Laudo Técnico em anexo (fls.173/176).

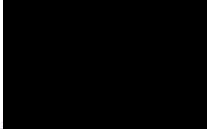
Às fls. 177/178, Parecer Conclusivo da 1ª Parcela do referido Convênio.

Diante do exposto, tendo em vista o Parecer Conclusivo da 1ª Parcela do Convênio nº 080/2017 e sua aprovação, entendemos como esgotados os trabalhos correccionais, propondo-se o arquivamento definitivo dos autos.

Com estas considerações, submete-se a matéria à consideração superior.

CGA, em 25 de março de 2019.


Sonia Regina Braz
Oficial Administrativo


Renê Fernando Cardoso
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROCEDIMENTO CGA N° 181/2017

INTERESSADO: Corregedoria Geral da Administração

UNIDADE/SECRETARIA: Prefeitura Municipal de São Pedro / Secretaria de Turismo.

ASSUNTO: Verificação Correcional Preventiva do convênio n° 080/2016, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Pedro e a Secretaria de Turismo.

1. Acolho o relatório de fls. 182.
2. Nos termos do § 4° do artigo 11, da Portaria CGA/ADM n° 006/2016, encaminhe-se os autos ao Departamento de Instrução Processual; após remessa ao Centro Administrativo para arquivamento definitivo.

CGA, 9^x de março de 2019


VERA WOLFF BAVA
PRESIDENTE